

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC

SC 401, KM 01, Lote 02 - Parque Tecnológico Alfa,
Fone: (48) 3221 – 0800
88030-000 - Florianópolis - SC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NÚMERO: 001/18

Aplicam-se à presente licitação as normas previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, consolidado pela Resolução CDN nº 213/2011, publicada no D.O.U. de 25/05/11, Seção 3, pág. 154.

ENTREGA DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS
ATÉ O DIA: 12/07/2018 HORA: ATÉ 12:00 h LOCAL: Rod. SC 401, Km 01, Lote 02, Condomínio Parqtec Alfa, João Paulo. 88030-000 – FLORIANÓPOLIS – SC	DIA: 12/07/2018 HORA: 15:00 h LOCAL: Rod. SC 401, Km 01, Lote 02, Condomínio Parqtec Alfa, João Paulo. 88030-000 – FLORIANÓPOLIS – SC

Solicitamos a V. Sa. se digne a apresentar proposta de preço para os serviços objeto desta Concorrência Pública.

Data: 26/06/2018

Assinatura do Responsável:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/18

1. DA LICITAÇÃO

1.1 O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC**, serviço social autônomo, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 82.515.859/0001-06, com sede na Rod. SC 401, Km 01, Lote 02, Condomínio Parqtec Alfa, João Paulo, em Florianópolis, SC, comunica que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO**, para contratação de serviços descritos no item 2 (DO OBJETO), observadas as condições estabelecidas neste Edital, sendo que a **ENTREGA** dos envelopes deverá ser feita até às 12:00 horas do dia **12 de julho de 2018** e a **ABERTURA** dos envelopes deverá ser realizar às 15:00 horas do dia **12 de julho de 2018**, na Sede deste órgão, no endereço acima.

1.2 A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, consolidado pela Resolução CDN nº 213/2011, publicada no D.O.U. de 26/05/11, Seção 3, pág. 192, bem como pelas demais especificações constantes deste Edital, sendo processada e julgada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **contratação, sob demanda, de entidades tecnológicas** voltada às atividades automação para prestação dos serviços de consultoria, vinculados ao Edital de Consultoria Tecnológica nº 002/18.

2.2 A licitação será dividida em seis lotes, sendo que as Instituições de Ciência e Tecnologia - ICT's poderão concorrer por um ou mais lotes.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO SEBRAE/SC** tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências do SEBRAE/SC.

3.2 O SEBRAE/SC não se obriga a adquirir/contratar os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para contratação dos serviços, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3.3 A vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.4 Será permitido aos outros Licitantes, participantes do processo, desde que aceita as mesmas condições do fornecedor vencedor, firmar registro de preço para o mesmo objeto, através da assinatura do respectivo Instrumento convocatório.

3.5 O critério de preferência para prestação de serviços obedecerá a ordem de menor preço ofertado na sessão de julgamento, salvo se o licitante preferencial deixar de atender as exigências quanto aos prazos de entrega, qualidade e demais exigências constantes do presente edital.

3.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Na hipótese da não-contratação de microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e. É facultado à Comissão Especial de Licitação promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

f. Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição do SEBRAE/SC outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade fim e que não importarão em qualquer remuneração.

3.7 **O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:**

3.8 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

3.9 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

3.10 Justificadamente, não for mais do interesse do Sebrae/SC.

3.11 Os preços praticados serão avaliados a cada 12 (doze) meses, após a data de assinatura do contrato, através de pesquisa de mercado nos seguintes termos:

3.12 Solicitação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos entre empresas do mesmo ramo;

3.13 O preço médio de mercado será determinado pela aritmética simples do valor hora de consultoria, com base nos orçamentos obtidos.

4 . ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Estima-se para execução de 380.000 horas de consultoria (sob demanda) a partir da Homologação do certame:

Lote	Horas de Consultoria	Valor em R\$
I	60.000	5.295.000,00
II	75.000	5.070.000,00
III	60.000	5.898.750,00
IV	65.000	5.720.000,00
V	55.000	4.510.000,00
VI	65.000	6.618.750,00

4.2 Os valores estipulados constituem-se em mera estimativa, não estando o **SEBRAE/SC** obrigado a realizar os serviços previstos, podendo ainda ser revista, para mais ou para menos, em casos de alteração da política econômica e/ou revisão no orçamento do **SEBRAE/SC** e/ou inclusão de novos projetos. Não cabe à contratada direito à adjudicação, reparação ou qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução pelo **SEBRAE/SC**.

5 . OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

O objetivo desse edital é a contratação de consultoria tecnológica na subárea de automação para alavancar ações que permitem o aumento da eficiência do processo produtivo das empresas, através da identificação do nível de automação e/ou proposições de desenvolvimento, metodologias, procedimentos, técnicas e implementação de sistemas automatizados que visam dinamizar e aperfeiçoar os mecanismos de funcionamento no processo produtivo da empresa, que promovam maior produtividade, redução de custos, redução de tempo e flexibilidade nos processos.

5.2 Objetivos Específicos

O objetivo desse trabalho é tornar conhecido e aplicável conhecimentos da Indústria 4.0, que implica na adoção gradual de um conjunto de tecnologias emergentes de TI e automação industrial, com intensa digitalização de informações e comunicação direta entre sistemas, máquinas, produtos e pessoas, utilizando os conceitos de Internet das Coisas (IoT), gerando ambientes de serviços e manufatura simplificados, flexíveis.

5.3 As consultorias poderão versar sobre:

- Definição do nível de automação (diagnóstico) das empresas do setor da indústria, comércio, serviço, agronegócios e pesca, e o seu grau de adesão às tecnologias disponíveis que poderão ser agregadas nos seus processos e serviços, tais como o uso de tecnologia blockchain (que possibilita mais

segurança às transações ligadas às criptomoedas), uso de drones, web cloud, scanners de código de barras ou RFID, rótulos e etiquetas inteligentes, NFC (Near Field Communication), internet das coisas (IoT), sistemas de reconhecimento facial, digital, cartões magnéticos, sistema de controle de reservas e agendamento, monitoramento de temperaturas ou condições ideais, terminais de ponto de venda dentre outras que possam ser utilizadas de acordo com o perfil e capacidade técnica e financeira de cada empresa atendida.

- Levantamento de questões legais e fiscais.
- Identificação de necessidade de infraestrutura para automatizar determinado processo ou serviço.
- Elaboração do Plano de Utilização de Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação mais adequado ao tipo de negócio e ao perfil do consumidor.
- Consultoria tecnológica de configuração e uso das ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) a serem implementadas na empresa.

5.4 Não fazem parte do escopo deste Edital, as seguintes atividades:

- Contratos de manutenção de sistemas informatizados.
- Aquisições ou customizações de ferramentas de TIC de mercado (softwares prontos/de prateleira - programas de computador desenvolvidos para comercialização em grande escala).
- Desenvolvimento, customizações ou aquisições de sistemas de informação/softwares com outro enfoque além do processo produtivo (exemplos: ERP - planejamento de recursos corporativos; CRM – gestão de relacionamento com o cliente; softwares para controle financeiro, contábil, de gestão; entre outros).

6 . PÚBLICO ALVO

6.1 Intenta-se atender os seguintes projetos:

Lote	Macrossegmentos/ Região	Horas de Consultoria	Nº de empresas
I	Moda e Confecção do Vale do Itajaí e Foz do Itajaí	60.000	600
II	Moda e Confecção da Grande Florianópolis e Sul	75.000	750
III	Casa e Construção da Foz do Itajaí e Vale do Itajaí.	60.000	600
IV	Casa e Construção do Sul Catarinense e Grande Fpolis	65.000	650
V	Casa e Construção do Norte Catarinense	55.000	550
VI	Alimentos e Bebidas da Região Oeste Serra Catarinense, Grande Fpolis e Foz do Itajaí.	65.000	650

6.2 Para efeitos de enquadramento de micro e pequena empresa, considera-se o faturamento bruto anual (Lei Complementar 123/2006), conforme os valores a seguir:

Microempresa: aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

Pequena empresa: aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.3 Obs.: Não são passíveis de ser clientes deste projeto os órgãos da administração direta dos estados e municípios, as próprias Entidades Tecnológicas, assim como empresas com faturamento igual ou menor ao estabelecido no Estatuto das MPE, mas que pertençam a grandes grupos empresariais.

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A Entidade Tecnológica a ser contratada deverá estar credenciada no SEBRAE/SC, de acordo com **Edital de Credenciamento do Programa de Consultoria Tecnológica n. 002/18** específico para serviços desta natureza, conforme consta do **Anexo I** deste Edital, onde relata os requisitos necessários para comprovação da capacidade técnica operacional da licitante contratada.

8 . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 As consultorias tecnológicas serão viabilizadas no âmbito do Programa SEBRAEtec. Treinamentos e outras consultorias relativas à estratégia de mercado (comercialização) quando necessários, somente serão apoiados se estritamente relacionados aos serviços de consultoria tecnológica que estiverem sendo prestados.

8.2 As propostas de projetos devem ser elaboradas pelas Entidades Tecnológicas e ser apresentadas ao SEBRAE/SC em formulários padrão, destacando-se as atividades que serão realizadas, os resultados esperados e os custos envolvidos.

8.3 A apreciação, a seleção e a deliberação, quanto à aprovação das propostas serão realizadas pelo Grupo Gestor de cada projeto, composto por analistas do SEBRAE/SC.

8.4 O SEBRAE/SC será responsável pela aprovação, monitoração, avaliação e pagamentos dos projetos. No caso de se constatar atendimento insatisfatório, o serviço de consultoria deverá ser reavaliado ou refeito pela entidade tecnológica, sem quaisquer ônus adicionais para o SEBRAE/SC. Caso a empresa não aceite um novo atendimento, os recursos deverão ser devolvidos ao SEBRAE/SC, pela entidade tecnológica.

8.5 Na divulgação do SEBRAEtec e dos benefícios decorrentes dos projetos apoiados pelo Programa, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes e as respectivas marcas do SEBRAE/SC e demais parceiros envolvidos, com a aprovação formal do(s) cliente(s) atendido(s).

8.6 **Documentos obrigatórios para realização da consultoria (modelos fornecidos pelo SEBRAE/SC)**

- Na apresentação (início):

- Cadastro de Cliente
- Proposta de Projeto
- Aplicação Financeira
- Na finalização
 - Diagnóstico de Inovação para Automação;
 - Relatório com aplicação do diagnóstico;
 - Relatório de consultoria com plano de ação para melhoria do processo de automação; e
 - Relatório de consultoria da implementação dos processos de automação.

8.7 Liberação de Recursos Financeiros

Os recursos financeiros do SEBRAEtec serão liberados de acordo com os seguintes critérios, quanto à entrada e parcelamento.

Valor total do Projeto		Valor MÁXIMO da 1º parcela (entrada)	Quantidade MÍNIMA de parcelas
Acima de (R\$)	Até (R\$)		
0	30.000	50% do valor total	2
30.000	100.000	30% do valor total + R\$ 6.000,00	3
100.000	395.000	25% do valor total + R\$ 11.000,00	4
Acima de 395.000*		20% do valor total + R\$ 30.750	5

8.8 Obrigações das Entidades Tecnológicas

- a. executar os serviços de consultoria tecnológica aprovados, acompanhar os resultados, emitir a nota fiscal correspondente e, prestar a qualquer momento todas as informações solicitadas pelos SEBRAE/SC;
- b. elaborar relatório final do serviço prestado e enviá-los ao SEBRAE/SC e à empresa participante, em meio físico e inseri-lo no sistema Sebraetec.
- c. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços;
- d. responsabilizar-se pelo ressarcimento integral ao SEBRAE/SC, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente o SEBRAE/SC seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução do Programa e, especialmente, em reclamações trabalhistas oriundas da prestação de serviços tecnológicos e de inovação;

e. cumprir os prazos contratuais, sendo-lhe vedado apresentar novas propostas quando houver a existência de serviços de consultoria tecnológica em execução com prazos vencidos, cujo atraso seja de sua exclusiva responsabilidade.

f. cumprir o regulamento do Programa SEBRAEtec e com os contratos de serviços firmados.

9. ITEM CONSIDERADO PARA PRECIFICAÇÃO

9.1 Será considerado para a precificação **o valor de hora técnica de consultoria**, sendo que neste deverá estar incluso todas as despesas decorrentes do serviço prestado, inclusive, todas as despesas envolvendo o trabalho tais como:

a. utilização de instalações físicas e equipamentos das entidades tecnológicas, decorrentes da realização de análises e ensaios.

b. materiais de consumo, tais como insumos para análises químicas e ensaios, material fotográfico, fotocópias de documentos, cópias de desenhos técnicos para demonstração, aquisição de normas técnicas, etc.

c. serviços de terceiros, tais como: hospedagem e alimentação, passagens, aluguel de veículo, serviços técnicos especializados (digitadores, desenhistas, projetistas, serviços de laboratório, serviços de usinagem, etc).

d. taxas, impostos e emolumentos e outras despesas.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar desta licitação as Instituições de Ciência e Tecnologia - ICT's, legalmente constituídas no País, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação, que atendam integralmente aos requisitos de habilitação, bem como às condições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, deste Edital e seus anexos e que retirem este Edital com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário para entrega das propostas. O Edital poderá ser retirado na Sede do **SEBRAE/SC**, na Rod. SC 401, Km 01, Lote 02, Condomínio Parqtec Alfa, João Paulo, Florianópolis, SC ou pelo site sebrae.sc/editais

10.2 O SEBRAE/SC não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet. O SEBRAE/SC também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência de não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

10.3 A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas ou instituições reunidas em forma de consórcio.

10.5 Em observância ao art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham, como dirigentes, gerentes ou sócios majoritários, empregados ou diretores do **SEBRAE**, **bem como empresa que tenham em seu quadro societário ex-empregado ou ex-dirigente do sistema SEBRAE, até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva demissão.**

10.6 As licitantes se farão representar, nos atos e reuniões pertinentes a esta licitação, por seu(s) dirigente(s) contratual(is) ou estatutário(s), devidamente identificados, ou por pessoa física munida de procuração com poderes específicos, mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação na reunião de abertura ou outra que se fizer, apartada dos envelopes, ficando retida para a instrução do processo. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por instrumento público ou particular de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

10.7 Somente os representantes constituídos na forma do item anterior poderão se manifestar e responder pela licitante, exercendo quaisquer das prerrogativas a ela conferidas, em quaisquer dos atos, reuniões, etapas e fases deste certame. A apresentação das credenciais que habilitem a pessoa física a representar a licitante será feita na abertura de cada uma das reuniões do procedimento licitatório, ficando assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante a juntada dos documentos previstos no item anterior, a indicação ou substituição de representante junto ao processo, respeitadas as decisões já tomadas.

11. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 A entrega dos envelopes para participação no certame deverá se realizar até às **12:00 horas** do dia **12 de julho de 2018 na Sede do SEBRAE/SC, na Rod. SC 401, Km 01, Lote 02, Condomínio Parqtec Alfa, João Paulo, Florianópolis, SC**, aos cuidados de Karine Assahina, da Unidade de Estratégia e Finanças – UEF, localizado no 4º andar.

11.2 Não serão aceitos Documentos/Envelopes após esse dia e horário.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1 As propostas deverão ser entregues em dois (2) envelopes lacrados e distintos, que deverão trazer na sua parte externa e frontal as seguintes informações:

a) ENVELOPE Nº 1:

**HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SEBRAE/SC Nº 001/2018**

OBJETO _____
LICITANTE _____

b) ENVELOPE Nº 2:

PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA SEBRAE/SC Nº 001/2018
OBJETO _____
LICITANTE _____

12.2 É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes 1 e 2.

12.3 Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem sua compreensão.

12.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação bem como a participação em desacordo ao estabelecido neste edital poderá sujeitar o licitante na pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação jurídica

a. Nos termos do Art. 12 - I do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE para participar da presente Concorrência as empresas deverão apresentar, em envelope separado, em 1 (uma) única via, original ou fotocópia autenticada, os seguintes documentos:

b. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais. Sendo obrigatória a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

d. Relação dos nomes e cargos dos diretores e/ou representantes legais da proponente para agir sob o contrato;

e. Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III).

- f. Formulário “RELAÇÃO DE NOMES E CARGOS DOS DIRETORES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS” da Proponente” com poder de representação da empresa, devidamente preenchido (ANEXO V).
- g. Formulário “CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE” (ANEXO VI) a ser apresentada pelo representante da empresa somente no ato de abertura do edital.
- h. Declaração de que a empresa não possui em seus quadros de sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação (ANEXO VII).
- i. Declaração de Inexistência de Parentesco conforme (ANEXO VIII).
- j. DFDECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo (ANEXO IV), quando couber e se a empresa desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 147/14;
- k. Para os benefícios citados nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 147/2014, deverá ser apresentado documento comprobatório de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser apresentado qualquer um dos seguintes documentos:
- l. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.
- m. O documento comprobatório mencionado no item acima deverá constar no Envelope “1” - HABILITAÇÃO;
- n. A não apresentação deste documento não ensejará desclassificação do certame, contudo o licitante que omitir sua apresentação estará abrindo mão dos benefícios concedidos pela referida Lei, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta;
- o. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de certificado de habilitação técnica, conforme estabelecidos nos Editais de Credenciamento de Prestadores de Serviço ao Sebraetec - Serviços em Inovação e Tecnologia;
- p. Os proponentes devem estar enquadrados como Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT's) sem fins lucrativos, estar devidamente cadastrados nos Editais Sebraetec e na subárea temática Automação em que versa este certame.

13.2 Qualificação Econômico-financeira

- a. Certidões Negativas dos Cartórios Distribuidores de Protestos de Títulos e Certidão Negativa de Falência do Cartório do Foro, ambos da sede da entidade participante, expedidas em data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para abertura da Concorrência.

13.3 Qualificação Técnica:

- a. Apresentação do Certificado de Credenciamento Sebraetec, emitido pelo SEBRAE/SC e que nele conste habilitação para a subárea de automação.
- b. Para garantia de fidedignidade das informações prestadas, o SEBRAE/SC, a critério da Comissão Especial de Licitação, poderá realizar todas as diligências que julgar necessárias.

13.4 Regularidade Fiscal

- a. A licitante deverá comprovar aptidão para realização dos fornecimentos nos termos do art. 12 – IV do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, através dos seguintes documentos:
- b. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação;
- d. Prova de regularidade com as fazendas:
- e. Certidão quanto aos Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União (Conforme alteração da emissão das Certidões pela Receita Federal a partir de 03/11/2014 – Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>).
- f. Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g. Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
- h. Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND Previdenciária);
- i. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.5 Caso as Certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam positivas, o SEBRAE/SC reserva a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver, expressamente, EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206, do Código Tributário Nacional.

13.6 Serão também aceitas as certidões negativas obtidas por meio eletrônico junto aos órgãos emissores, as quais serão posteriormente conferidas e checadas quanto à veracidade das mesmas pela Gerência de Contabilidade e Finanças ou pela Comissão Especial de Licitação do SEBRAE/SC.

13.7 Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estejam legíveis e autenticados por Cartório competente com prazo de validade igual ou superior à data prevista para abertura do certame.

13.8 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da Licitante.

13.9 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.9.A Em se tratando o proponente de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na forma do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá ser apresentada, sob as penas da Lei, declaração que comprove tal enquadramento, conforme Anexo IV.

13.10 Declaração inexistência de trabalho Menor, conforme Anexo III.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 A proposta deverá ser digitada, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa.

14.2 Carta de Apresentação - deverá ser elaborada carta de apresentação da proposta, conforme modelo **Anexo II**, em papel timbrado da proponente, onde constará o preço de acordo com as exigências deste edital.

14.3 A licitante também deverá preencher as informações constantes do **Anexo V** e juntá-lo no envelope contendo a Habilitação. A não apresentação deste formulário não acarreta, entretanto, a inabilitação da licitação.

14.4 Não serão aceitas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações mínimas exigidas

14.5 A proposta deverá indicar a sua validade – o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

15. DESCLASSIFICAÇÃO

15.1 Será desclassificada a proposta da proponente que:

a) não atender às exigências do instrumento convocatório da licitação, e

b) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou excessivo, incompatível com o preço de mercado ou manifestamente inexecutável.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 O Julgamento das propostas dar-se-á após a abertura das mesmas e uma vez comprovada a habilitação das proponentes.

16.2 Primeiramente, na data marcada para a abertura de propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação. Na mesma data, a Comissão Especial de Licitação analisará os documentos das empresas licitantes e lavrará ata definindo as empresas/instituições habilitadas.

16.3 Na mesma data, os licitantes vistarão os envelopes que contém a proposta de preços que permanecerão lacrados até a data de abertura. Os representantes das licitantes deverão rubricar os envelopes das propostas apresentadas pelas demais proponentes.

16.4 Em caso de impossibilidade de análise de toda a documentação de habilitação na mesma data, a Comissão Especial de Licitação marcará data para a divulgação das licitantes habilitadas, sendo franqueado aos representantes dos licitantes rubricar todas os documentos relacionados à habilitação.

16.5 No Julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecendo as condições, especificações, e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR HORA CONTRATADA”**.

16.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório desta Licitação.

16.7 Verificado que a proposta de menor preço atende as exigências fixadas neste Edital (quanto a proposta e a habilitação), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

17. DEVERES DA LICITANTE A SER CONTRATADA, MECANISMOS DE PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO E RESPECTIVAS PENALIDADES APLICÁVEIS

17.1 A licitante a ser contratada fica obrigada a respeitar as obrigações previstas no Edital 002/18 (Consultoria Tecnológica) e seus anexos.

17.2 O SEBRAE/SC designará a fiscalização dos serviços ao analista Ricardo Monguilhott de Brito responsável pela fiscalização dos serviços realizados, procedendo a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto desta licitação, avaliando a sua qualidade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, exigindo o cumprimento de todas as especificações detalhadas e contratadas.

17.3 No caso de não cumprimento do contratado, caberá as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos (RLCSS) do SEBRAE.

18. LOCAL, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

18.1 Os serviços serão prestados, quando houver demanda, nas empresas participantes dos projetos e regiões indicadas neste edital.

18.2 O SEBRAE/SC se reserva no direito de remanejar as regiões de execução do projeto de Consultoria Tecnológica de acordo com as demandas do setor, sem demais prejuízos para execução dos serviços.

18.3 O prazo, a forma de execução e a entrega e aceitação dos trabalhos deverão respeitar as normas previstas no Edital de Credenciamento do Programa de Consultoria Tecnológica 002/18.

19. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO DISPONÍVEL

19.1 Os recursos para cobertura destas despesas não possuem centro de custos específicos e serão indicados conforme contratados, sob demanda, e disponibilidade orçamentária, uma vez que a Concorrência dar-se-á sob a forma de registro de preços.

20. DAS PENALIDADES

20.1 A proponente vencedora está sujeita além das sanções previstas em lei, por inadimplemento, falhas e irregularidades, incorrerá nas seguintes penalidades:

a. Multa compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta de preços no caso de inadimplemento total das obrigações assumidas, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos.

b. Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia de atraso na conclusão dos serviços.

c. Multa de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços, a critério da CONTRATANTE, em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou de execução de serviço em desconformidade com as orientações do Sebrae/SC.

d. Suspensão do direito de licitar com o **SEBRAE/SC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do artigo 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**.

20.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de cinco (5) dias a contar da data de notificação, podendo o **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente, ou descontar dos créditos a que tenha direito a **CONTRATADA** ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

20.3 As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente.

21. DOS RECURSOS

21.1 Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberão Recursos Administrativos, nos termos dos artigos 22 a 24 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

21.2 O Recurso Administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação e julgado na forma do artigo 23 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, não cabendo às participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.

22.2 Qualquer pedido de esclarecimento ou de informações sobre o presente Edital deverá ser encaminhado, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário marcados para entrega das propostas, por escrito e mediante protocolo, à Comissão Especial de Licitação do **SEBRAE/SC**. Somente terão validade os esclarecimentos e informações sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados por escrito, pelo **SEBRAE/SC**, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação. **Não serão aceitas consultas por telefone.**

22.3 O resultado será divulgado site sebrae.sc/editais do SEBRAE/SC para conhecimento dos interessados e depois de transcorrido o prazo recursal, a empresa vencedora deverá, em 5 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços.

22.4 O SEBRAE/SC reserva-se o direito de:

- a) Rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações da presente Concorrência Pública;
- b) Cancelar a presente Concorrência Pública na forma do artigo 40 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de indenização ou reclamação da(s) proponente(s).

22.5 A Proponente, quando solicitada pela Comissão Especial de Licitação, a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.

22.6 A Ata de Julgamento das propostas será publicada no site sebrae.sc/editais e remetida por e-mail às licitantes.

22.7 A simples participação na presente concorrência evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente esta convocação e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

22.8 O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

22.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

22.10 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Especial de Licitação, assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer das licitantes.

Florianópolis, 26 de junho de 2018

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SEBRAE/SC**

ANEXO I

Edital de Consultoria Tecnológica 002/18 que poderá ser retirado para consulta no site sebrae.sc/editais

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO (Colocar dados de Identificação da empresa)

Ao

SEBRAESC

**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina
Concorrência Pública nº 001/2018.**

I) A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na....., fone.....fax.....e-mail.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Concorrência, acima referenciado.

II) DECLARAMOS QUE:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação,*
- b) Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.*

III) OBJETO: De acordo com o item 2 da Concorrência

Dessa maneira apresentamos o preço total da hora contratada será de R\$ _____ para o(s) seguinte(s) serviço(s) abaixo, ciente que o número de consultorias será definida pelo SEBRAE/SC e o respectivo valor de gastos total servirá como critério de classificação da proposta.

Lote	Macrosssegmentos/ Região	Horas de Consultoria	Nº de empresas	R\$ / hora
I	Moda e Confecção do Vale do Itajaí	60.000	600	
II	Moda e Confecção da Grande Florianópolis	75.000	750	
III	Casa e Construção da Foz do Itajaí	60.000	600	
IV	Casa e Construção do Sul Catarinense	65.000	650	
V	Casa e Construção do Norte Catarinense	55.000	550	
VI	Alimentos e Bebidas da Região Oeste	65.000	650	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL

Ao
SEBRAESC
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina
Concorrência Pública nº 001/2018.

Eu, _____, RG: _____
_____, CPF: _____, profissão
_____, proprietário ou representante legal da empresa
_____,
CNPJ _____, com sede -
_____ declaro para os devidos fins e efeitos legais que
a licitante a qual represento não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer
trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....de.....de 2018.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa
CNPJ DA PROPONENTE

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao

SEBRAESC

**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina
Concorrência Pública nº 001/2018.**

**I) A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual
n.º,com endereço na.....,
fone.....fax.....email.....**

**DECLARA, sob as penas da Lei, estar enquadrada nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de
14 de Dezembro de 2006, como(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).**

.....de.....de 2018.

**Assinatura e Nome do representante legal da empresa
CNPJ DA PROPONENTE**

ANEXO V

INFORMAÇÕES PARA CONTRATO

Entidade/Empresa:		
Tipo de sociedade:		
Endereço/Sede :		
Cidade:	Cep:	Tel:
Fax :		
CNPJ :	Inscrição Estadual:	
Pessoa de Contato:		Cargo:

1 - Assinam o Contrato pela Empresa

Nome:		Cargo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
Nº Cart. Ident.:	Org. Expedidor:	CPF:	
Endereço Res.:		Cidade:	

Nome:		Cargo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
Nº Cart. Ident.:	Org. Expedidor:	CPF:	
Endereço Res.:		Cidade:	

2 - Informações Bancárias da Empresa:

Banco do Brasil:	Ag. Nº:	Conta Nº:
Caixa Econômica Federal:	Ag. Nº:	Conta Nº:
BESC:	Ag. Nº:	Conta Nº:

3 - Responsável pelas Informações:

Nome:	Cargo:
Data:	Assinatura:

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE

Ao

SEBRAESC

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina

Concorrência Pública nº 001/2018.

Proponente

Local e Data

(Nome) _____ abaixo assinado(s), na
qualidade de responsável(eis) legal(ais) pela Empresa _____
_____ vem, pela presente, informar a V. S.a., que o Sr.
_____ portador da carteira de Identidade
nº _____, CPF _____, é a pessoa designada por nós para
representar e acompanhar a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018**, podendo para tanto, impugnar,
transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, exercer todos os atos necessários para o fiel
cumprimento da participação e apresentação de proposta na respectiva licitação.

Atenciosamente,

.....de.....de 2018.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa

CNPJ DA PROPONENTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DE SÓCIOS DIRETORES E EMPREGADOS

Ao

SEBRAESC

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina

Concorrência Pública nº 001/2018.

DECLARO, para os devidos fins de participação da Concorrência Pública acima citada, que não integram em nossos quadros empregados ou dirigentes de quaisquer uma das entidades integrantes do SISTEMA SEBRAE, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SISTEMA SEBRAE, Art 39 - Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sistema SEBAE:

I – empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas;

II – ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer ds entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Parágrafo único. Para fins de admissão de ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE no Sistema de Gerão de Credenciados – SGC será observado o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data de demissão do interessado.

.....de.....de 2018.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa

CNPJ DA PROPONENTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Ao

SEBRAESC

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina

Concorrência Pública nº 001/2018.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____,
sediada _____ (Endereço Completo) por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os
devidos fins, que os proprietários da empresa não possuem relação de parentesco consanguíneo ou por
afinidade, até 2º grau, com empregados e/ou dirigentes do SEBRAE/SC.

.....de.....de 2018.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa

CNPJ DA PROPONENTE

ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº .../18
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/18**

CONTRATANTE

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06		INSC. ESTADUAL : ISENTO
ENDEREÇO: RODOVIA SC 401, KM 01, LOTE 02, PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO.		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC
CEP: 88030-000		FONE/FAX : (048) 3221-0800
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI		CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
C. I.: 6577	ÓRGÃO EMISSOR: OAB/SC	CPF/MF: 564.875.689-53
NOME: SÉRGIO FERNANDES CARDOSO		CARGO: DIRETOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R-428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF: 289.599.309-10

CONTRATADA

CNPJ:		INSC. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME:		CARGO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF/MF:
RESIDÊNCIA:		MUNICÍPIO:
NOME:		CARGO:
NACIONALIDADE: «Nacionalidade_1»	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF/MF:
RESIDÊNCIA:		MUNICÍPIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação, sob demanda, de entidades tecnológicas** voltada às atividades automação para prestação dos serviços de consultoria, vinculados ao Edital de Consultoria Tecnológica nº 002/18.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em conformidade com as disposições contidas no Edital de Licitação *Concorrência Pública nº 001/2018*.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Dar assistência ao Sebrae/SC em todas as áreas de sua atividade relativas à execução dos serviços, sempre que solicitada;
- b) Submeter-se quando solicitado pelo Sebrae/SC à auditoria nas áreas contábil e de Informática, através da auditoria interna do Sebrae/SC ou empresa para isso designada, sobre assuntos relativos ao objeto da licitação;
- c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos e todas as demais obrigações e encargos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- d) Garantir ao Sebrae/SC a propriedade de todas as obras e materiais produzidos no âmbito dos serviços objeto desta contratação, garantindo, inclusive, o direito do Sebrae/SC ao uso e licenciamento de obras, textos e programas de computador de propriedade de terceiros. A empresa deverá disponibilizar ao Sebrae/SC todas as matrizes dos recursos didáticos, impressos e eletrônicos, desenvolvidos, que serão de propriedade e direitos autorais do Sebrae/SC, que terá a prerrogativa de dispor, ceder, comercializar, e fazer uso irrestrito dos referidos materiais.
- e) Submeter, à apreciação e aprovação prévias do SEBRAE/SC, qualquer serviço a ser executado e que envolva remuneração, seja a terceiros ou à própria contratada; No caso de serviços de terceiros a proposta deverá vir acompanhada de, no mínimo, três propostas de preços.
- f) Apresentar relatórios de avaliação de desempenho das atividades e equipe técnica relativas à execução dos serviços contratados quando solicitado e nos prazos determinados pelo Sebrae/SC;
- g) Cumprir rigorosamente as normas contratuais.
- h) Arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, parafiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos.
- i) A inadimplência da empresa/instituição a ser contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item supra, não transfere ao Sebrae/SC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- j) A empresa/instituição a ser contratada será a única responsável, de pleno direito, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, devendo adotar as providências que, a respeito,

exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança no trabalho, não cabendo ao Sebrae/SC nenhuma responsabilidade, solidária ou subsidiária, decorrente da celebração do ajuste.

k) A empresa/instituição a ser contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Sebrae/SC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento pelo Sebrae/SC. Para isso, assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao Sebrae/SC ou a terceiros na execução do contrato, por si, seus sucessores, agentes, prepostos ou representantes, exonerando o Sebrae/SC de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade, solidária ou subsidiária, decorrente dos atos de execução do objeto contratual;

l) Para fins de execução de serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora somente poderá contratar com terceiros fornecedores de bens e serviços que atendam às exigências documentais relativas à habilitação jurídica e regularidade fiscal de que trata esse documento e desde que autorizada pelo SEBRAE/SC. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se integralmente pelas contratações feitas com terceiros fornecedores e pela regularidade da documentação a ser apresentada, sob pena de aplicação das sanções contratuais constantes deste documento. A contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços a ela atribuídos, arcando integralmente com todo e qualquer encargo, de qualquer natureza ou espécie, decorrentes dessa contratação de terceiros;

m) A empresa/instituição a ser contratada ficará obrigada a informar ao contratante, na periodicidade e na forma acertada em contrato, todas as fases de desenvolvimento e execução do objeto da presente contratação.

n) os serviços serão executados pela contratada com o fornecimento de toda mão-de-obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação com terceiros fornecedores de bens e serviços auxiliares, necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente submetida à anuência do Sebrae/SC.

o) A empresa/instituição a ser contratada deverá arcar com todas as despesas de viagem (deslocamento, alimentação e hospedagem) de sua equipe quando necessárias para a execução dos serviços contratados.

p) não ceder ou transferir sem o consentimento expresso de ambas as partes o objeto do contrato, obrigando ainda seus herdeiros e sucessores.

q) Participar de todas as reuniões agendadas com a equipe do Sebrae/SC, representada por seu responsável técnico (Coordenador Geral/Gestor).

r) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

s) a CONTRATADA obriga-se a substituir, por solicitação do CONTRATANTE, o pessoal designado para atendimento a este, quando houver reclamação decorrente da falta de atenção, cordialidade, capacidade de atendimento as demandas do objeto, não observância das determinações e/ou exigências emanadas pelo pessoal da CONTRATANTE e de presteza nos atendimentos, assim como qualquer atitude ou procedimento que acarrete o bom andamento do objeto deste contrato;

t) a CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre todas as informações recebidas por ocasião deste contrato.

Parágrafo único. O SEBRAE/SC designará profissional que será responsável pela fiscalização dos serviços realizados, podendo proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto desta licitação, avaliando a sua qualidade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, exigindo o cumprimento de todas as especificações detalhadas e contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ _____ por hora trabalhada na seguinte forma:

§ 1º. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente e mediante o aceite e a entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, com 5 (cinco) dias de antecedência do seu vencimento, com a descrição detalhada do produto ou serviço.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a apresentar juntamente com a nota fiscal os comprovantes de regularidade fiscal.

§ 3º. A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados no prazo importará na suspensão e prorrogação do prazo de pagamento, até o cumprimento da obrigação.

§ 4º. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamentos de faturas/duplicatas que tenham sido descontadas em bancos/factoring, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste instrumento, e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos, a **CONTRATADA** estará sujeita, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta de preços no caso de inadimplemento total das obrigações assumidas, sem prejuízo da devolução dos valores recebidos.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia de atraso na conclusão dos serviços.

c) Multa de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços, a critério da **CONTRATANTE**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou de execução de serviço em desconformidade com as orientações do **Sebrae/SC**.

§ 1º. Suspensão do direito de licitar com o **SEBRAE/SC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do artigo 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**.

§ 2º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de cinco (5) dias a contar da data de notificação, podendo o **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente, ou descontar dos créditos a que tenha direito a **CONTRATADA** ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

§ 3º. As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** ou ao preposto deste, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste instrumento, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados.

§ 1º. O **CONTRATANTE** orientará a **CONTRATADA** sobre o fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o **CONTRATANTE**.

§ 2º. O **CONTRATANTE** somente dará o aceite da entrega de cada serviço executado, após o recebimento de toda documentação e produtos pertinentes aos serviços executados.

§ 3º. A omissão do **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços não isentará, em hipótese alguma, a **CONTRATADA** pelas obrigações decorrentes deste instrumento e das sanções e penalidades nele previstas.

§ 4º. A fiscalização e o acompanhamento do contrato caberá ao Analista Ricardo Monguilhott de Brito lotado na Unidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste instrumento, a ocorrência de quaisquer dos eventos seguintes, cumulativa ou isoladamente:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos,
- b) a declaração de falência ou concordata da **CONTRATADA**,

- c) a dissolução da **CONTRATADA**,
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do presente instrumento,

§ 1º. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir o presente contrato, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e desde que liquide o valor correspondente à etapa já executada.

§ 2º. Rescindido o contrato, o **CONTRATANTE** entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

§ 3º. A rescisão contratual motivada em qualquer das situações previstas nesta cláusula assegurará à parte prejudicada o direito de ser ressarcida pelos prejuízos que sofrer, além do cumprimento das obrigações pecuniárias pendentes na data de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes convencionam as seguintes disposições gerais reguladoras deste instrumento:

a) qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

b) são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza fiscal, parafiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços ora contratados.

c) não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo, necessária ao cumprimento da obrigação.

d) incumbe à **CONTRATADA** apresentar, sempre que se vencerem os prazos de validade, os comprovantes de regularidade fiscal.

e) a **CONTRATADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens do **CONTRATANTE**.

g) cumprirá à **CONTRATADA** a indenização pecuniária dos danos causados pelos seus empregados em bens patrimoniais do **CONTRATANTE** e pelo desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências deste, desde que comprovado o dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, quando será o valor respectivo descontado dos créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**.

h) a **CONTRATADA** se declara depositária fiel dos bens, valores, títulos, livros e demais documentos pertencentes ao **CONTRATANTE**, que eventualmente lhes forem entregues e/ou que se encontrarem em seu poder.

i) da execução dos serviços objeto deste instrumento não se origina qualquer vínculo empregatício entre os funcionários, sócios ou empregados da parte e a outra parte.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão disponibilizados os recursos para a realização dos serviços descritos na cláusula primeira no _____ distribuídos nos projetos _____ indicado na edital concorrência Nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Processo de **Concorrência Pública nº 001/18** e à proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de **Concorrência Pública nº 001/18**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução deste contrato o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, e, no que for omissivo, as disposições da legislação civil comum.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes através de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, SC, ... de de 2018.

CARLOS GUILHERME ZIGELLI
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

.....
..... da CONTRATADA

ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA
Diretor do SEBRAE/SC

.....
..... da CONTRATADA

SERGIO FERNANDES CARDOSO
Diretor do SEBRAE/SC

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: